

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

10279107/0001-74

Exercício: 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI-PE

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUN. DE CALUMBI, NA FORMA DO
ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
CALUMBI-PE DE 01 DE Março DE 2023

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI Nº 153

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

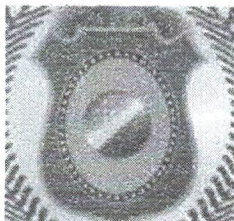
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$180.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			180.000,00
02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
487	10.301.2008.2057.0000 3.3.90.30.00 05 300 000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	50.000,00 F.R.: 0 05 02
488	10.301.2008.2057.0000 3.3.90.39.00 05 300 000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	100.000,00 F.R.: 0 05 02
491	10.301.2008.1047.0000 4.4.90.51.00 02 300 000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL OBRAS E INSTALAÇÕES TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS SAÚDE	30.000,00 F.R.: 0 02 02

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
239	10.301.2008.1046.0000 4.4.90.51.00 01 310 000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL OBRAS E INSTALAÇÕES TESOURO SAÚDE-GERAL	-20.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00
253	10.301.2008.2056.0000 3.3.90.30.00 05 300 001	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 02
264	10.301.2008.2057.0000 3.3.90.39.00 05 300 000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS SAÚDE	-30.000,00 F.R. Grupo: 0 05 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI

10279107/0001-74

Exercício: 2023

DECRETO Nº 6 , DE 01 DE MARÇO DE 2023 - LEI N.753

02 09 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
296	10.301.2008.2065.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
303	10.302.2008.1048.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-35.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
305	10.302.2008.1049.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-15.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
323	10.302.2008.2063.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 05 02	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300 000	SAÚDE		
332	10.302.2008.2066.0000	CALUMBI MAIS SAUDÁVEL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
	01	TESOURO		
	310 000	SAÚDE-GERAL		

Anulação (-)

-180.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
